

Câmara Municipal de Caruaru

Casa Jornalista José Carlos Florêncio

RESOLUÇÃO Nº 571 / 2014

Disciplinar sobre o acesso a informações regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE promulga a seguinte Resolução:

- **ART.** 1º Esta Resolução disciplina as formas de acesso aos serviços e as informações que devem ser prestadas ao conjunto da cidadania pela Câmara Municipal de Caruaru, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- **ART. 2º** Com a finalidade de cumprir o disposto na referida Lei Federal, o sítio oficial da rede mundial de computadores (*internet*) da Câmara Municipal de Caruaru deverá, no local destinado à transparência, reservar espaço para prestação de informações a qualquer interessado, bastando que este envie *e-mail* com o seu nome, documento de identificação e a especificação da informação requerida (Art. 10 da Lei 12.527/11).
- **ART. 3º** De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Caruaru, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Gabinete da Presidência, com os mesmos dados do artigo anterior. Rua 15 de Novembro, nº 201, Nossa Senhora das Dores CEP 55004-903 Caruaru-PE. Fone: (81) 3701-1850.
- **ART. 4º -** A divulgação das informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Parágrafo único – Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do requerente, exceto se houver isenção na forma do Art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de de novembro de 2011.



Câmara Municipal de Caruaru

Casa Jornalista José Carlos Florêncio

ART. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 24 de abril de 2015.

Vereador LEONARDO CHAVES
Presidente

(autoria da Mesa Diretora)